



LEI Nº 6.448 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

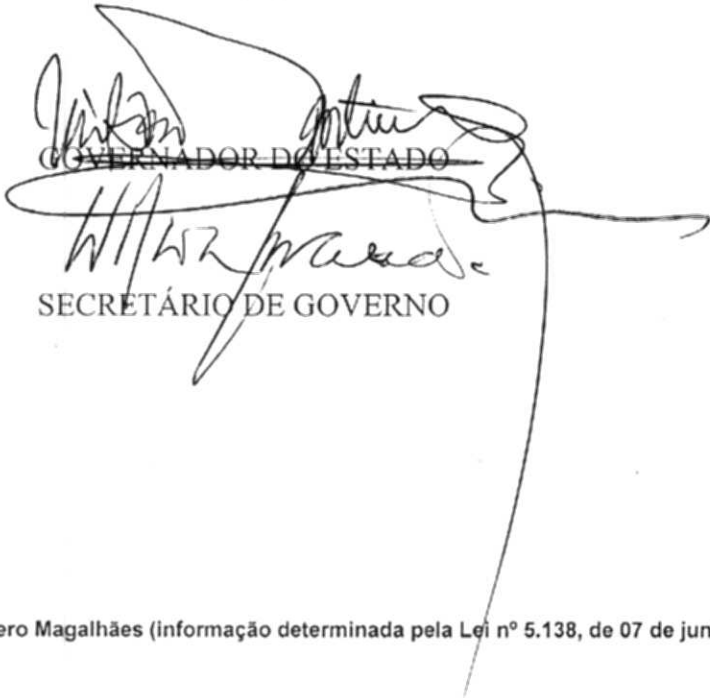
Institui o Dia Estadual do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Estado do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de DEZEMBRO de 2013.


~~GOVERNADOR DO ESTADO~~


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Cícero Magalhães (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

A